



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor substituto Legal do Presidente, José Manuel Aires, com a comparência dos senhores vereadores: Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Victor Bento Pereira, Coordenador Técnico. ----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:50 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- A Vereadora Piedade Meneses questionou como irá ficar o panorama do concelho, com a implantação da recentemente anunciada medida pela Ministra da Educação, sobre o encerramento das escolas. -----

- O Vereador António Moreira solicitou que o assunto supra fosse agendado a título excepcional por o considerar urgente e para ser analisado posteriormente em aditamento. -----

- A Vereadora Piedade Meneses questionou sobre os trabalhos do Parque de Estacionamento Vasco da Gama que se encontram suspensos. -----

- A Vereadora Alexandra Sá explicou que se deve a um problema de rega o qual se resolveria na semana seguinte. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- O Vereador António Salgado perguntou porque é que as obras do passeio da variante estão paradas. -----

- O Vereador Nuno Gonçalves questionou sobre a possibilidade de alterar as datas das reuniões de 18 de Junho e 2 de Julho, o que foi acordado passarem para 21 de Junho e 1 de Julho. Alertou para a situação em que se encontram as tampas de saneamento da rua Dr. Margarido que se encontram deslocalizadas. -----

- Foi deliberado alterar as reuniões para as datas propostas. -----
- O Sr. Presidente em exercício prestou os seguintes esclarecimentos: ----
- Quanto à questão dos passeios na avenida das Amendoeiras informou que os trabalhos irão recomeçar na próxima semana e a sua paragem deveu-se à falta de equipamento por parte do adjudicatário. -----

- Deu conhecimento ainda de convites para participar em eventos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 9, 10 e 11 das reuniões realizadas nos dias 30/04/2010, 07/05/2010 e 20/05/2010 das quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.ºs 9 e 10. A acta n.º 11 foi aprovada com algumas alterações introduzidas ao seu texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: - Presente o ofício n.º 048 de 17 de Maio de 2010 da Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros a solicitar a divulgação sonora e afixação de cartazes para a Feira de S. Pedro que se realiza de 26 de Junho a 03 de Julho em Macedo de Cavaleiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS: - Presente o email de 17 de Maio de 2010 do Grupo Parlamentar do PCP a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

enviar pergunta sobre a “Aplicação da regra de saem dois entra um nas Autarquias” dirigida ao senhor Presidente da Assembleia da Republica. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – COMISSÕES MUNICIPAIS DE PROTECÇÃO DE PESSOAS IDOSAS. PROPOSTA DA ANMP: - Presente o email de 25 de Maio de 2010 da ANMP a dar conhecimento que o Conselho Directivo aprovou a proposta de criação das Comissões Municipais de Protecção de Pessoas Idosas. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS E AMIGOS DO EX-COLÉGIO CAMPOS MONTEIRO: - Presente o ofício de 27 de Maio de 2010 da Associação dos Alunos e Amigos do ex-colégio Campos Monteiro a dar conhecimento que foram eleitos os novos Corpos Sociais para o Biénio de 2010/2015. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DIVINO SANTO CRISTO: - Presente o ofício de 12 de Maio de 2010 Associação dos Amigos do Divino Santo Cristo a solicitar apoio para as festividades do Divino Santo Cristo que se realizam nos dias 5 e 6 de Junho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente em exercício. -

----- ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA: -----

----- O Vereador Moreira informou sobre o email que lhe foi enviado pela DREN com a previsão das escolas e dos jardins de infância que iram encerrar no próximo ano lectivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o Vereador António Moreira de preparar resposta no sentido de se defender a manutenção das escolas do Carvalhal e Felgar. -----

----- PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a abertura dos procedimentos concursais. -**

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- **RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 1.º TRIMESTRE DE 2010:** - Presente o informação n.º 155/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS:** - Presente o email de 27 de Maio de 2010 da AMDSFE, sobre quadros financeiros da execução dos planos de emergência Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- **REUNIÃO DE CÂMARA DIGITAL.** -----

----- **Foi solicitada a presença do Coordenador de Informática, o qual de forma sucinta, explicou as linhas gerais em que irá funcionar o sistema. A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **SIADAP:** - Presente informação de 17.05.2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Na sequência da deliberação de reunião de 30 de Abril de 2010, em que foi deliberado que deveria ser o processo de implementação do SIADAP, liderado pelo Sr. Vereador António Olímpio Moreira, foi realizada em 19 de Maio uma reunião de trabalho entre o Sr. Vereador, o Coordenador Técnico Manuel Camisa e o Jurista Nuno Saldanha, de onde foi estipulado que se irão avançar com as seguintes acções/medidas: -----

----- 1. Realizar uma reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) aprovado por despacho de 07 de Maio, com a finalidade de ser apresentada, apreciada e aprovada uma proposta de Regulamento de Funcionamento do CCA, nos termos do art.º 21 n.º 6 do decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. Constituir uma comissão de implementação do SIADAP no Município, que será composta por: -----

----- a) Coordenador da Comissão: Vereador António Moreira; -----

----- b) Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- c) Coordenador Técnico: Manuel Camisa; -----

----- d) Coordenador Técnico: Basílio Lázaro; -----

----- e) Jurista: Nuno Saldanha. -----

----- Nestes termos, foi redigida a presente informação, a ser presente para conhecimento do executivo municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a Comissão de Implementação do SIADAP. --**

----- PROJECTO COMPLEMENTAR “APRENDE BRINCANDO”: - Presente a informação n.º 006/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que: -----

----- 1- As actividades educativas nos estabelecimentos de ensino pré-escolar terminam no dia 09 de Julho de 2010. -----

----- 2- Os Jardins-de-infância n.º 1 e n.º 2 de Torre de Moncorvo têm respectivamente 30 e 32 alunos. -----

----- 3- Nos Jardins-de-Infância em questão desenvolve-se há vários anos lectivos a componente de apoio à família com o complemento de horário e refeições. -----

----- 4- Implementou-se no final do ano lectivo anterior este mesmo projecto, tendo resultados muito positivos. -----

----- 5- Tendo as famílias uma dificuldade acrescida devido ao período alargado de férias escolares, propõe-se de novo a implementação do Projecto “Aprende Brincando” na Escola Visconde Vila Maior até 30 de Julho com actividades educativas e lúdicas, podendo inscrever-se qualquer aluno que esteja a frequentar o ensino pré-escolar no Concelho. -----

----- 6- O Projecto implica os seguintes meios e custos: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Auxiliares de Educação a)	Vencimento mensal base: 487,46 € 21 dias: 341,04 € Subs ref: 64,05 € Seg.social: <u>70,25 €</u> 475,34 €	2 Auxiliares de Educação: 475,34 € x 2 = 950,68 €
Animadoras a)	Vencimento mensal base: 683,13 € 21 dias: 478,17 € Subs ref: 64,05 € Seg.social: <u>98,50 €</u> 640,72 €	2 Animadoras: 640,72 € x 2 = 1 281,44 €
Professores de Educação Física b)	3 Estagiários PEPAL	
TOTAL : 2 232,12 €		

----- a) Possibilidade de prolongar os contratos de 11 a 30 de Julho, com os custos inerentes. -----

----- b) 3 estagiários a realizar PEPAL até 08/11/2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE VOO LIVRE E AVENTURA ARES DA MINHA SERRA: - Presente o ofício da Associação de Voo Livre e Aventura a solicitar



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apoio financeiro para a realização do Open Parapente que se realiza de 15 a 18 de Julho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que o Município através do Vereador António Moreira, entre em diálogo com a Associação no sentido de ser disponibilizado apoio logístico.** -----

----- IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUAS BALNEARES PARA 2010 – FOZ DO SABOR: - Presente o ofício sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, reforçar a posição já assumida junto da ARH Norte.** -

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS: - Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro municipal no dia 9 de Junho, para uma visita de estudo à Barragem do Pocinho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- SOCIEDADE PROMOTORA DE FORMAÇÃO, LDA.: - Presente o ofício da Sociedade Promotora de Formação a solicitar a cedência do autocarro municipal no dia 30 de Julho de 2010, para uma visita e estudo a Freixo de Espada à Cinta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DA MORDOMIA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AMPARO: - Presente o ofício da Associação da Mordia de Nossa Senhora do Amparo a solicitar a cedência do autocarro municipal no dia 21 de Agosto para transportar um grupo de Bombos da Lousa para o Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- SINALIZAÇÃO DE UM LOCAL NA RUA DR. JOÃO LEONARDO COM A



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR EM DIAS DE FEIRA: - Presente a informação n.º 08/2010 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- DEBATE PÚBLICO, REDE RURAL EUROPEIA. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AQUISIÇÃO DO DIREITO DE FÉRIAS DOS VEREADORES. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- DECLARAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL:

- Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Mercado Municipal, foi mais um desafio do Município de Torre de Moncorvo, assim sendo um equipamento de iniciativa municipal e sob sua administração, caracteriza-se por um funcionamento que assenta numa lógica de gestão partilhada entre os vários agentes envolvidos no seu funcionamento, como sejam a própria autarquia. -----

----- Um dos desafios do Mercado Municipal assenta na oferta de soluções para a economia da região. Através de produtos do agricultor para o consumidor, aliado a uma gestão e articulação de espaço, inovador, que possa, num só local, satisfazer com elevada qualidade, o grau de exigência, cada vez maior, de todos os seus potenciais utilizadores, dinamizando, assim, a economia da região. -----

----- Este município pretende, com um forte espírito de equipa procurar atingir uma cobertura que permita a toda a população, usufruir, num só espaço central e acessível, dos produtos e serviços da região. -----

----- Assim e considerando de relevante importância a sua divulgação, na senda de acompanhar a tecnologia da informação e neste âmbito aproveitar os meios que nos são disponíveis se propõe aos empresários de mercado municipal que nos autorizem – preenchendo a declaração infra a divulgar os seus serviços no sitio do município na Internet (www.cm-moncorvo.pt). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- WORKSHOP DE ARBORICULTURA, TÉCNICAS E PRÁTICAS DE PODA EM ÁRVORES ORNAMENTAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE: - Presente a informação n.º 067/DTP/2010 a solicitar autorização para participar no evento: “Técnicas e Práticas de Poda em Árvores Ornamentais do Médio e Grande Porte” a realizar no dia 9 de Junho na Fundação Serralves no Porto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PESSOAL DE JARDINAGEM – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO: - Presente a informação n.º 10/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Como no período de Verão as temperaturas são bastante elevadas, proponho a seguinte alteração de horário para o pessoal que trata da manutenção dos jardins e espaços verdes: -----

----- De Segunda a Sexta-Feira – Das 06h.00 às 13h.00, com início a partir do próximo dia 7 de Junho a até ao dia 30 de Setembro de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, atendendo a que esta alteração foi solicitada pelos próprios interessados e à semelhança de anos anteriores.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- **A Vereadora Piedade Meneses ausentou-se da reunião.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: RUI MANUEL ANDRADE ANDRÊS (Assunto presente à reunião de 16/04/2010): - Presente a informação n.º 161/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 36 m² (6x6m) de apoio a um café, pelo período de 7 meses (Abril a Outubro). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a- A fachada do edifício tem de largura 7.75m incluído a entrada do 1º andar. -----

----- b. A Rua tem uma largura de 15, 8m não existindo passeio. -----

----- c. Pretende ocupar 6m de largura e 6 m de comprimento em frente da fachada do estabelecimento. -----

----- d. Garantindo 1,5m de passagem para peões mais os 6m que pretende ocupar com a esplanada restam 8,3m para circulação de automóveis. -----

----- Anexa-se foto e esquema do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: HERCULANO JOSÉ ROMANO CARLOTO: - Presente a informação n.º 262/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 20m² de apoio a uma marisqueira, pelo período de 3 meses (Junho a Agosto). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a- O passeio tem a largura de 5m. -----

----- b- A frente do estabelecimento é de 6 m. -----

----- 3. Pretende o requerente ocupar o passeio deixando uma faixa para circulação de peões com 1,50m. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE:
ANA RAQUEL LOURENÇO LOUSA: - Presente a informação n.º
257/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 6,0 m² de apoio a um café, pelo período de 3 meses (1 de Junho a 31 de Agosto). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que:

----- a- Não existe passeio. -----

----- b- A rua tem largura de 6,0 m. -----

----- c- Pretende ocupar 1,0m de largura e 6m de comprimento da rua. -----

----- 3. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE:
GIRAPEIXE, LDA: - Presente a informação n.º 245/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 20m² de apoio a um bar, pelo período de 21 de Maio a 30 de Setembro. -----

----- Enquadramento -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a) O passeio tem largura de 5,50m e 9,0m de frente do estabelecimento. -

----- b) Pretende o requerente ocupar 4,0 m de largura do passeio, salvaguardando 1,5 m para circulação de peões. -----

----- 3. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: EMÍLIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO A. CORDEIRO: - Presente a informação n.º 239/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 16m² de apoio a um Restaurante, pelo período de 4 meses (1 de Junho a 31 de Setembro). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a- O local tem a largura de 4,30m e de comprimento 8,00m. -----

----- b- A colocação da esplanada não põe em causa a boa circulação de pessoas e veículos. -----

----- 3. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: MOISÉS CALVÃO RODRIGUES: - Presente a informação n.º 224/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 20 m² de apoio a um café, pelo período de 4 meses (Maio a Agosto). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a- A Rua tem uma largura de 8m não existindo passeio. -----

----- b- Pretende ocupar 3m de largura e 6,50 m de comprimento em frente da fachada do estabelecimento. -----

----- c- Garantindo 1,5m de passagem para peões mais os 3m que pretende ocupar com a esplanada restam 3,5m para circulação de automóveis. -----

----- Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e nos termos do ofício da Junta de Freguesia de Carviçais.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 421/10 de 10 de Maio da GNR a enviar o auto de notícia de contra-ordenação n.º 101/10 DT, referente a Leonor Cruz Pereira, proprietária do “Elite, Café Café”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, nomear o Coordenador Técnico, Manuel Camisa como instrutor do processo.** -----

----- ENSULMECI, SA – ARRENDAMENTO DO LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL: - Presente a informação n.º 79/2010, sobre o assunto em epígrafe. (Assunto presente à reunião de 20/04/2010). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a renda de 200,00 €.** -----

----- SERVIÇO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício n.º 4 de 13 de Abril de 2010 do Ministério Público a solicitar o teor das reclamações apresentadas relativamente aos casos em que ocorram mortes no concelho durante os fins-de-semana e feriados, nomeadamente no que às autópsias dos corpos diz respeito. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, responder ao ofício do Ministério Público nos termos propostos pelo Vereador, António Salgado, uma vez que foi quem trouxe a questão à colação em reunião de Câmara precedente.** -----

----- ASSEMBLEIA DE DEUS DE MIRANDELA – IGREJA EVANGÉLICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 27 de Maio de 2010 da Assembleia de Deus de Mirandela a informar que irão realizar uma actividade ao ar livre no dia 3 de Junho, pelas 17:000 Horas no Largo da Corredoura. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- LAR DE IDOSOS – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO E A ACIM. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o Dr. Nuno Saldanha de aperfeiçoar o contrato e articular com os serviços competentes no sentido de se fazer o destaque da parcela a ceder.** -----

----- BALANÇO SOCIAL 2009: - Presente a informação n.º 84/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 9.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD.** -----

----- 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 8.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, A. S. – PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – INSTALAÇÃO DA ACIM – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: - Presente a informação 137/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Abril de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias nº. 510237 no valor de 44.364,71 €, (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação, e nº. 511211 no valor de 44.364,71 €, (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) correspondente a 5% para reforço de garantia, emitida pelo Banco Pinto & Sotto Mayor. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PT COMUNICAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUBSOLO, TDT – LOUSA – HORTA DA VILARIÇA – CAUÇÃO PARA OS TRABALHOS A REALIZAR: - Presente a informação n.º 141/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento da solicitação, atendendo á estimativa de infra-estruturas da responsabilidade do Município que irão ser danificadas e repostas nas condições actuais de funcionamento, propõe-se a prestação da seguinte caução: -----

----- Reposição de pavimento sobre vala devidamente compactada e regularizada; -----

----- Em vala (Tapete Betuminoso)150m² x 14.00€ = 2.100,00€

----- Em vala (Calçada a cubos de Granito).....100m² x 17.00€ = 1.700,00€

----- Sobre Zona de Implantação das câmaras 30m² x 17.00€ = 510,00€

----- TOTAL 4.310,00€ -----

----- Face ao exposto propõe-se a prestação de uma caução no valor de 4.310,00€ (quatro mil trezentos e dez Euros) a libertar na data de entrega dos trabalhos devidamente concluídos e após vistoria por parte dos serviços do Município. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, exigir uma caução de 10.000 €.** -----

----- ALBANO MARTINS DE PAIVA & FILHOS, LDA. – RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CINE-TEATRO DE TORRE DE MONCORVO – RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CINE-TEATRO DE TORRE DE MONCORVO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: - Presente a informação n.º 143/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda., a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 13 de Abril de 2005 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelada a garantia bancária n.º 0288065 no valor de 29.664,28 €, (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação, e n.º 0324971 no valor de 29.664,28 €, (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) correspondente a reforço de garantia, emitidas pelo Banco Espírito Santo. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PROJECTO DE URBANIZAÇÃO COMERCIAL – REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO: - Presente a informação n.º 061/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente e ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário o cancelamento da Garantia bancária n.º 04/044/12390 do Banco BPI no valor de 6.048,00 €. -----

----- De acordo com o Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, Art.º 71.º e Ponto 10 – Restituição da Caução, do Caderno de Encargos presente a concurso, “ No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

por parte do Adjudicatário, a entidade adjudicante promove a libertação da caução prestada”. -----

----- Neste sentido informo mais uma vez, que no fornecimento acima referido estava prevista a entrega e colocação de Muppis (Mobiliário Urbano de Informação), incluindo o Mapa indicativo da Vila. Os Muppis encontram-se colocados, encontrando-se em falta o Mapa Indicativo da Vila, verificando-se que as obrigações contratuais por parte do adjudicatário não foram cumpridas na sua totalidade. -----

----- Informo ainda que o assunto já foi a reunião de Câmara realizada no dia 03/05/2007, Inf. 123/DTP/2007, a qual se anexa, sendo deliberado por unanimidade o seguinte: “Deverá o fornecedor completar a instalação das plantas nos Muppis e rever a localização do Muppi que está por detrás do Tribunal. -----

----- Esta deliberação foi-lhes comunicada através do ofício 1587/DTP datado de 14/05/07 (que se anexa). -----

----- Informo ainda que até à data encontra-se tudo igual, pelo que se entende que não deverá ser anulada a Garantia Bancária enquanto a firma adjudicatária não efectuar a totalidade do Fornecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RELATÓRIO DA ACTIVIDADE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL: - Presente a informação n.º 063/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PARECER PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMADA – ESMERALDA FÁTIMA CASCAIS SILVA: - Presente a informação n.º 069/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência do requerimento para realização de queimada com o registo n.º 345 de 11-05-2010, efectuei no dia 27 de Maio, pelas 15:00 horas visita ao



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

local acompanhada pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo, Sr. Manuel Almeida, e pela proprietária, Sr.^a Esmeralda Fátima Cascais Silva. -----

----- Para os devidos efeitos junta-se em anexo respectivo parecer. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, indeferir nos termos da informação.** -----

----- **DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO:** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 11 de Maio de 2010 do Agrupamento de Escolas a solicitar a cedência do Celeiro para o Jardim de infância n.º 1 de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: - Presente o ofício de 25 de Maio de 2010 do Instituto de Emprego a solicitar a cedência do celeiro para a apresentação de uma peça de Teatro pelas formandas do curso de “Técnico de Acção Educativa 05”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA CANTINA MUNICIPAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2010: - Presente a informação n.º 7/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2010: - Presente a informação n.º 8/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- BAIRRO DO SANTO CRISTO – PEDIDO DE COMPRA DO FOGO N.º4, BLOCO A-ENTRADA 1 (INQUILINA – FERNANDA FREITAS FARIA): - Presente a informação n.º 8/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar ao promitente comprador o conteúdo da informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO NA QUINTA DA JUDITE (PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES E EVENTOS) EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 276/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo o Município de Torre de Moncorvo a intenção de proceder á execução de um protocolo com a Associação Comercial e Industrial de Moncorvo no sentido de esta poder levar a efeito a construção do Centro de Artes e Eventos no terreno destinado ao Parque Urbano, torna-se necessário proceder a uma operação de destaque. Neste sentido informo o seguinte: -----

----- 1 – O terreno actualmente disponível para o Parque Urbano é constituído por duas parcelas distintas, uma delas do domínio público e integrada no Loteamento da Quinta da Judith e uma outra que foi cedida ao domínio privado do município no âmbito do mesmo Loteamento mas que a ele não está vinculada. -----

----- 2 – Ora é em parte desta segunda parcela que se pretende construir o Centros de Artes e Eventos. -----

----- 3 – Para a realização do contrato entre o Município e a ACIM e execução da candidatura é necessário que a área a ocupar com o edifício seja autonomizada e detenha artigo próprio. -----

----- 4 – Assim, da parcela mãe que corresponde ao artigo 1321º e conta com 20.130,00 m2 propõe-se o destaque de uma parcela com 9.466,30 m2. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5 – Em resultado deste destaque ficaríamos com uma área sobranete de 10.663,70 e uma nova parcela com 9.466,30 m2. -----

----- 6 – Ambas as parcelas se inserem em área urbana e também as duas confinam com via pública. -----

----- 7 – Esta proposta de destaque cumpre o disposto no artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- 8 – Face ao exposto proponho a aprovação nos termos desta informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Concordar com a informação para fazer destaque;** -----

----- **b) Trazer a proposta de contrato a celebrar com a ACIM no âmbito da candidatura.** -----

----- MANUEL DE JESUS GUERRA XAVIER – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, LOTE 41, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 278/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- 1. – Nos termos da deliberação de 30/04/10 foi a informação revista e emitido parecer pelo jurista Dr. Nuno Saldanha. -----

----- 2. – Convém antes de mais referir que, relativamente á Zona Industrial, havia dois regulamentos distintos em utilização que induziram em erro a informação anterior. -----

----- 3. – Entre algumas diferenças nesses dois regulamentos está precisamente o artigo 22º que aqui se aplica uma vez que se trata de um caso omissio. -----

----- 4. – Em anexo ao processo apresentam-se os dois regulamentos sendo que o mais recente não terá sido publicado em Diário da República. -----

----- 5. – A informação anterior foi efectuada tendo em conta o disposto no Regulamento mais antigo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Ora do parecer do Dr. Nuno Saldanha conclui-se que a constituição desta propriedade horizontal cumpre as normas legais aplicáveis, no entanto, e dado tratar-se de um caso omissivo no regulamento, o seu deferimento deverá ficar sujeito a prévia aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

----- 7. – Assim sendo propõe-se que seja este assunto remetido à Assembleia Municipal para apreciação nos seguintes moldes: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 357/19970320 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 553.º, possuindo a área total de 2250,00 m². -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com o lote 40, a Nascente com a rua, a Sul com o lote 42, e a Poente com zona verde. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- As zonas comuns a todas as fracções são o acesso lateral do lado esquerdo do lote, tomando como referência o alçado principal do edifício designado por A, e fica compreendido entre o arruamento do loteamento confinante com o lote até ao limite do logradouro do edifício designado por B, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados (240,00 m²). -----

----- Fazem ainda partes comuns das fracções, as redes de, distribuição de águas, esgotos, electricidade e telefone, nos troços que lhes são comuns. -----

----- Todas as fracções comunicam directamente com zonas comuns e estas com o espaço público, ou directamente com o espaço público. -----

----- Todas as fracções são isoladas e independentes entre si, como se discrimina a seguir. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- Fracção A - É um pavilhão Industrial, de R./Chão, localizado à frente paralelamente ao arruamento do loteamento, tomando como referência o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

alçado principal, constituída por: Três espaços amplos; instalações sanitárias para senhoras; instalações sanitárias para homens; instalações sanitárias para deficientes; um escritório com hall e instalação sanitária privada tendo a área útil de seiscentos e quarenta metros quadrados (640,00m²); e um logradouro na envolvente dos alçados, principal, lateral direito e posterior, tendo como área, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados (465,00m²). -----

----- Tem o valor relativo de, Sessenta e Um Vírgula Cinquenta e Quatro por Cento (61,54%) e o valor correspondente de, Cento e Dezassete Mil e Duzentos e Oitenta Euros (117.280,00 €). -----

----- Fracção B - É um pavilhão industrial de dois (2) pisos (Cave e R./Chão), localizado ao fundo, tomando como referência o arruamento do loteamento confinante com o lote, constituída por: Um espaço amplo no piso da cave, para arrumos da serralharia, com área útil de, duzentos metros quadrados (200,00 m²). No R./Chão temos um espaço amplo com funções de serralharia; instalações sanitárias com duche e uma Cozinha/Refeitório; um escritório com l. Sanitárias, tendo a área útil de duzentos metros quadrados (200,00 m²), perfazendo os dois pisos a área útil de quatrocentos metros quadrados (400,00 m²); e um logradouro na envolvente do edifício com, seiscentos e cinco metros quadrados (605,00 m²). -----

----- Tem o Valor relativo de, Trinta e Oito Vírgula Quarenta e Seis por Cento (38,46%) e o valor correspondente de, Setenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Euros (76.220,00 €). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar à DOOP para informar sobre: Se a última construção no lote em causa foi licenciada; Qual a sua área de implantação; Verificar qual o regulamento em vigor e explicar se na propriedade horizontal configura ou não uma alteração ao loteamento. ----**

----- FILOMENA ADELAIDE FERNANDES ABRANTES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO, SITO NO LUGAR DE OUTEIRO,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 242/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta um pedido de informação para ampliação ao nível do 1.º andar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a solicitação, verifica-se que está instruída apenas com um requerimento, descrição da conservatória, e planta com a delimitação do terreno, à escala de 1:5 000. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro: “O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º (As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento) deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – A instrução da consulta de viabilidade nos termos do Regulamento Municipal (RMUECTM), Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, apresentada apenas permite informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o disposto na secção II do capítulo III do regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 33.º do Regulamento Municipal (RMUECTM), Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, “A informação prestada ao abrigo do número anterior não vincula o município, sendo esta meramente indicativa”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 247/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente, em resposta ao Ofício 1135 – DOOP, a requerente apela à revisão da decisão de demolição. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A requerente, solicitou a legalização das respectivas obras de edificação ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 6.º do (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho. -----

----- 3. – Conforme despacho datado de 17.05.2009, foi efectuada vistoria para averiguar o correcto enquadramento da solicitação. Verificou-se que a janela aberta na fachada foi encerrada e a construção foi executada conforme planta topográfica apresentada. Foi construído um edifício anexo, nos termos referidos no n.º anterior. -----

----- 4. – Verificou-se o não cumprimento do art.º 17.º do regulamento do PDM, relativo aos anexos. -----

----- “1 - Os anexos em logradouros de lotes só poderão ter um piso coberto. --

----- 2 - A área de implantação ocupada por anexos em logradouros de lotes não poderá ser superior a 8% da área total do lote”. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto que os anexos possuem uma área muito superior aos 8% possíveis. -----

----- 6. – A pretensão foi indeferida por deliberação por unanimidade datada de 05/11/2010, e nos termos da deliberação a requerente foi notificada que a obra era passível de demolição. -----

----- 7. – Em resposta à notificação de audição do interessado, referida na alínea anterior a Sr.^a D^a Adosinda Celeste Jorge dos Santos solicitou audiência por escrito em 24/11/2009, sendo que não consta do processo qualquer elemento que contrarie a proposta de decisão. -----

----- 8. – Foi proferida a decisão final de demolição em deliberação por unanimidade datada de 05/11/2010, no prazo de 30 dias, e a munícipe informada que nos termos do n.º 1, do art. 100º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção actual, o desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348.º do Código Penal. -----

----- 9. – A 12-05-2010 a requerente apresentou a carta anexa, em que apela à revisão da decisão de demolição, e refere que tinha solicitado uma audiência com carácter de urgência, para que nunca foi convocada. -----

----- 10. – Nas alegações apresentadas, parece-nos que não existem elementos novos susceptíveis de alterem o sentido da decisão, contudo refere que nunca foi notificada da fundamentação do indeferimento do pedido de legalização e solicita novamente audiência com carácter de urgência. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 11. – Dado que efectivamente o ofício de notificação não transcreve o motivo de indeferimento referido nos n.os 4 e 5 e constantes da informação 577/2009/DOOP, propõe-se a informação da requerente do motivo de indeferimento e que por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 05/11/2009, a obra é passível de demolição, ficando a marcação de audiência à consideração superior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 12. – A ordem de demolição referida no n.º anterior é antecedida de audição do interessado no prazo de 15 dias a contar da data de notificação, de acordo com o disposto no n.º3, do art. 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 13. – A notificação deverá ser remetida para a morada da requerente em Estrada da Quinta do Torneiro, casa n.º 1 – 2770-144 PAÇO DE ARCOS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1. Notificar a requerente dando-lhe conhecimento da deliberação do Executivo, bem como da fundamentação que procedeu à decisão final;** ----

----- **2. Marcar audiência prévia;** -----

----- **3. Notificar o requerente na morada descrita no ponto 13 da informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- LUÍS MANUEL LOPES SOUSA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE CADIMA, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 263/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo não urbano de Cadima na Freguesia de Lousa, em área classificada como Reserva Ecológica Nacional, Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, Albufeira e Espaço Canal em faixa de protecção às rodovias, e ainda dentro da área classificada património mundial - Alto Douro Vinhateiro, pelo que ao abrigo do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

art. 50.º do Regulamento do PDM deverá obter parecer da DTP, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX, *Secção XIII*, *Secção XIV* e na Secção XV e do regulamento do PDM e ainda dentro da Zona Reservada da Albufeira da Valeira (50 m adjacentes ao Nível Pleno da Albufeira), pelo que deverá ser obtido parecer da Administração Hidrográfica do Norte. -----

----- “ SECÇÃO XIII -----

----- Albufeiras -----

----- Artigo 43.º Designação -----

----- Nestas áreas integram-se todas as zonas alagadas pelas albufeiras municipais de abastecimento de água existentes no concelho, bem como os terrenos envolventes numa faixa de 100 m, correspondentes às faixas de protecção das albufeiras. -----

----- Artigo 44.º Usos e edificabilidade -----

----- Nas faixas de protecção às albufeiras não é permitido: -----

----- a) Destruir o coberto vegetal ou alterar o relevo natural; -----

----- b) Instalar vazadouros, lixeiras, parques de sucata ou outros depósitos de materiais ou de resíduos sólidos; -----

----- c) Proceder à descarga ou infiltração no terreno de esgotos de qualquer natureza; -----

----- d) Implantar quaisquer construções que não sejam de infra-estruturas de apoio à sua utilização”. -----

----- “SECÇÃO XIV -----

----- Espaços-canais -----

----- Artigo 46.º Faixas de protecção às rodovias -----

----- ... -----

----- 4 - Na rede de estradas e caminhos municipais e de variantes propostas exteriores aos espaços urbanos e espaços urbanizáveis, é considerada como zona nos aerificando, sem prejuízo dos alinhamentos já definidos e aprovados pela Câmara Municipal: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- a) Para edifícios de habitação, uma faixa de 8 m contados a partir do limite da plataforma da estrada; -----

----- b) Para edifícios com outros fins, uma faixa de 20 m contados a partir do limite da plataforma da estrada, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961; -----

----- 5 - Nas restantes vias públicas não classificadas exteriores aos espaços urbanos e espaços urbanizáveis, é considerada como zona nos aerificando, sem prejuízo dos alinhamentos já definidos e aprovados pela Câmara Municipal, uma faixa de 5 m contados a partir do limite da plataforma da estrada”. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do desselei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Calendarização da execução da obra; -----

----- b) O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente: -

----- i) Mencionando o cumprimento do regulamento do PDM de Torre de Moncorvo; -----

----- ii) art. 60.º, no caso de incumprimento de alguma norma e qual. -----

----- iii) Mencionando o cumprimento do RGEU; -----

----- iv) Mencionando o cumprimento do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto, relativo ao plano de acessibilidades. -----

----- c) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles, e quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- d) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- e) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- 4. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Levantamento do existente (plantas cortes e alçados) -----

----- b) Plantas, cortes e alçados explicativos das alterações a realizar representados com as cores, incluindo: -----

----- i) A preto - os elementos a conservar; -----

----- ii) A vermelho - os elementos a construir; -----

----- iii) A amarelo - os elementos a demolir; -----

----- iv) A azul - os elementos a legalizar. -----

----- c) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo planta de cobertura com a indicação das dimensões de todos os compartimentos. -----

----- d) Cortes longitudinais e d transversais, incluindo corrimão nas escadas e mobiliário fixo das cozinhas e casas de banho. -----

----- e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente; -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo deverá ser enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo deverá ser enviado à Administração Hidrográfica do Norte para parecer. -----

----- 7. – O parecer da DTP obtido ao abrigo do art. 50.º do Regulamento do PDM, refere o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- “ É requerida a aprovação do projecto de arquitectura da reconstrução de uma habitação uni familiar a afectar a T.E.R. - Casa de Campo. -----

----- Analisado o projecto verifica-se: -----

----- 1. Que os materiais propostos para as caixilharias exteriores diferem nas peças escritas e desenhadas: na memória descritiva está prevista caixilharia em alumínio lacado e nos alçados desenhados a caixilharia é de madeira pintada; -----

----- 2. Outro aspecto que não está devidamente definido e que se considera importante face ao impacto que pode vir a ter na construção é a forma de colocação exterior dos sistemas AVAC e solar térmico; -----

----- 3. É referido na memória descritiva e justificativa que a construção pretendida se insere no Plano Municipal e Espacial de Ordenamento (?). Desconhece-se a existência deste plano pelo que se solicita o devido esclarecimento. -----

----- 4. Não é apresentado plano de acessibilidades, nos termos da Portaria 232/2008, de 11 de Março, nem é feita qualquer menção sobre o assunto. -----

----- De acordo com a planta de localização apresentada constata-se que a pretensão se situa na área de um Bem classificado como património mundial - Alto Douro Vinhateiro. -----

----- A Lei n.2 107/2001, de 8 de Setembro que "Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património. cultural" refere no n.2 7 do Artigo 15.2 que os bens culturais imóveis incluídos na lista do património mundial integram, para todos os efeitos e na *respectiva categoria*, a lista dos bens classificados como de interesse nacional. -----

----- O Ofício Circular n.2 124/2004/IPPAR-P de 20/01/2004 enviado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, com o n.2 de entrada 386 em 23 Janeiro de 2004 veio alertar para a necessidade do cumprimento do artigo acima descrito e referir que todas as pretensões que derem entrada na Autarquia para efeitos de licenciamento, inseridas na área do PIOTADV, deverão ser remetidas àquele Instituto para efeitos de emissão de Parecer. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Face ao exposto o pedido de licenciamento está sujeito a consulta ao IGESPAR, I.P./DRCN/DSBC para efeitos de parecer. No entanto considera-se que o processo não está em condições de ser enviado antes de serem rectificadas e esclarecidos os aspectos acima referidos”. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 a 7, e ainda para apresentar dois processos completos para consulta das entidades externas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, dar conhecimento ao requerente dos pontos 2 a 7, bem como, informá-lo que o requerido é passível de indeferimento no caso de não serem entregues os elementos solicitados.** -----

----- MARIA EMÍLIA LEBREIRO – BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EXTERIOR DE UM EDIFÍCIO, SITO NO LARGO GENERAL CLAUDINO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 265/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a beneficiação e conservação do exterior de um edifício. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção da Igreja Matriz, MN dec.16/06/1910. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, entidade fiscalizadora, nos termos do artigo 51.º, do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comercias, de Escritório e Serviços, para parecer, não merecendo aprovação. -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro está adequada à situação visto que se trata de um edifício que inclui a utilização tipo comercial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e informar a requerente do conteúdo do n.4 desta informação e do ofício da Delegado de Saúde Concelhio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar à requerente o parecer do Delegado de Saúde para proceder de acordo com o mesmo.** -----

----- ROGÉRIO FRANCISCO FERREIRA – CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 267/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um pavilhão industrial. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Zona Industrial na Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de expansão da Zona Industrial de Torre de Moncorvo, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – A implantação agora apresentada continua a não estar de acordo com a mancha de implantação prevista na planta de síntese do loteamento, poderá admitir-se que a construção não ocupe a totalidade da mancha de implantação contudo deverá garantir obrigatoriamente o alinhamento do alçado principal e deverá encostar ao lote adjacente conforme planta de implantação.

----- 4. – Na apreciação, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, dado que está em falta a ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente o enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e do loteamento e a adequação às infra-estruturas e redes existentes; -----

----- 6. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne à apresentação de pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente; -----

----- 7. – Dado que se trata de um espaço de armazenagem, deverá ainda ser entregue uma cópia do Projecto de arquitectura para remeter à Autoridade Regional de Saúde do Norte, entidade fiscalizadora, para apreciação, nos termos do artigo 51.º, do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comercias, de Escritório e Serviços, em



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 8. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 9. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe que seja solicitada uma alteração ao plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, uma vez que se encontra incompleto dado que não se encontram classificados todos os resíduos produzidos. As embalagens de cimento e produtos similares as mesmas deverão ser entregues a unidades licenciadas para a sua recepção, o que não aparece descrito. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 10. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar à DOOP para informar sobre:** -----

----- **Qual é a planta inicial;** -----

----- **Em que data foi aprovada;** -----

----- **Qual a data da alteração;** -----

----- **Quando foi deliberado e em que termos o que deverá ser apresentado na próxima reunião.** -----

----- JOSÉ FERNANDO GRAÇA – ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO OUTÃO, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 271/12010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de uma moradia unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FRANCISCO MANUEL MARTINS – REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NA RUA DA EIRA, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 274/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a Remodelação de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto no do art. 71.º e 72.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- “Artigo 71.º -----

----- 1- Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do artigo 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m² medidos no tosco. -----

----- 2- Nos casos em que as condições climáticas e de ruído tal justifiquem, será permitido o uso de varandas envidraçadas, consideradas para efeito deste artigo como espaço exterior, de acordo com os condicionamentos seguintes: ---

----- a) A largura das varandas não poderá exceder 1,80 m; -----

----- b) As áreas dos vãos dos compartimentos confinantes não serão inferiores a um quinto da respectiva área nem a 3 m²; -----

----- c) A área do envidraçado da varanda não será inferior a um terço da respectiva área nem a 4,3 m²; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- d) A área de ventilação do envidraçado da varanda será, no mínimo, igual a metade da área total do envidraçado. -----

----- 3- As frestas praticadas em paredes confinantes com terrenos ou prédios contíguos não são consideradas vãos de iluminação ou ventilação para os fins do disposto neste artigo”. -----

----- “Artigo 72.º -----

----- Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas”.

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto no n.º 3, propõe-se o não deferimento da solicitação e informar o requerente do seu conteúdo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PUBLICIDADE:** -----

----- NORDAREIAS – AREIAS E BRITAS DO NORDESTE – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COM PLACA PUBLICITÁRIA, SITO NO LUGAR DE CHÃ, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente o registo de entrada n.º 307/2010/DOOP, a solicitar a renovação da licença de publicidade com placa publicitária e que segundo o técnico responsável não vê inconveniente. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram catorze horas da qual se lavrou a presente acta que eu
Coordenador Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Adeganha perguntou quando é que se resolve o problema da fossa dos Nozelos. -----

----- O Sr. Manuel dos Santos Bonifácio questionou quando terminam o saneamento da Póvoa e para quando o calcetamento da rua principal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- O Sr. Presidente da Câmara em exercício respondeu/esclareceu: -----

----- A questão da fossa dos Nozelos vai ser resolvida até ao final do mês e já está a ser executada. -----

----- Quanto ao saneamento na Póvoa o meu compromisso é que ficaria resolvido até fim de Julho estaria concluída. -----

O Presidente da Câmara;

O Coordenador Técnico;